



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.280, DE 10 DE ABRIL DE 2.007.

(Projeto de Lei do Legislativo nº011/2007, de autoria do Vereador Antônio Marcos Possato)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA RÚBIO VILLELA DE ANDRADE.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Rúbio Villela de Andrade a Rua R, que se inicia na Rua Paulo Costa Pereira e com término na Rua Augusto Vilela (Duti Vilela), passando pelas quadras 38,41, 37, 42, 45, 44 e 43 da planta cadastral desta cidade, no Conjunto Habitacional Júlio Sidney Pinto.

Art. 2º - O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, colocará placa indicativa no local e comunicará os órgãos públicos.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de abril de 2.007.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal